



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3261/2018  
De 30 de Agosto 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06- Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2123 – Recapeamento Rua Amador Bueno	4.4.90,51	4.000,00	Tesouro	174
02.06- Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2123 – Recapeamento Rua Amador Bueno	4.4.90,51	21.000,00	Federal	175

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito são provenientes de:

- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias das seguintes fichas abaixo informada, no valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06- Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1068 Asfaltar Av José de Nobrega	4.4.90.51	4.000,00	Tesouro	148
02.06- Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1068 Asfaltar Av José de Nobrega	4.4.90.51	10.000,00	Federal	149

• **Excesso de Arrecadação**, (decorrente de convênio) conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 11.000,00** (Onze Mil Reais), conforme Termo de Compromisso nº 790345/2013/Ministério das Cidades referente ao Programa Planejamento Urbano, onde houve a reprogramação do objeto: Pavimentação da Avenida José da Nobrega para Recapeamento Rua Amador Bueno Pereira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Agosto de 2018.

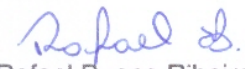
  
**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
Rafael Bueno Ribeiro  
Assistente Administrativo I